



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2522, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

(Autoria do Poder Executivo)

Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.676,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2021, no valor de R\$ 6.676,00 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0107.2751 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
	3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 3.676,00
	RECURSO - 4503 – Assist. Farmac.	
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	RECURSO - 4503 – Assist. Farmac.	

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2522, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a suplementação por excesso de arrecadação, através da Portaria nº 1320, de 22 de junho de 2021.

O Município de Barão foi habilitado ao Programa PSE (Programa Saúde na Escola) através da PORTARIA GM/MS Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021. O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma política intersetorial da Saúde e da Educação instituída pelo Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. O Programa une as políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação básica pública brasileira para promover saúde e educação integral. A articulação entre Escola e a Atenção Primária à Saúde (APS) é a base do PSE. Neste sentido os recursos serão utilizados para promover ações de prevenção entre saúde e educação.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2522, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal